

# A COMARCA

07 DE SETEMBRO  
DE 1890



# A COMARCA

FOLHA IMPARCIAL

BRAZIL

PARAHYBA

Mamanguape, Domingo, 7 Setembro de 1890.

Redação: Rua do Marechal Deodoro n° 33

Número 1

Assor. I  
EXPEDIENTE

Publicação semanal:

Assinatura;

No termo:

Mensal..... 500

Fora da Comarca:

Semestral... 1:000

Número avulso.. 200

A não devolução do 1º numero importa a assinatura da folha.

## Nossos intutos

Sem a menor ligação directa ou indirecta, com qualquer das «cotteries» em que se fragmentaram as velhas parcialidades políticas do imperio, «A Comarca» surge na calma atmosfera apática da sociedade mananguapense, na serena expansão dos egeiros que nas planícies islânicas rompem, como um protesto de vida, a sua vasta mortaína de gelo.

Côndensação dos esforços e sacrifícios de alguns moços que não desesperaram ainda do futuro d'esta pátria, realidade em que tomaram forma as aspirações de seus empresários, esta folha, humilde como as emigrações nesologicas em que nasceu, sim o mínimo espirito de mercantilisação, é a voz desinteressada e fiel da comarca, para com a sua vida económica e progedimento moral.

Pouco noticioza, por ser além de hebdomadaria, editada em uma pequena cidade, onde entre o mais simples acidente ao comentário geral haja apenas o intervallo de poucas horas, «A Comarca» se esforçará para não ser na parte lo alheio.

Sem a combatividade caraterística dos periodicos de gênero, evitando sempre a exaltão da critica imparcial, não abandonará de toda ase,

dos meindres individuais, tão livre da follia, como sara-neutra na genese política do paiz, sua missão não se limita a intrigas locaes, embora a praxe constudo, à doutrinar sob no Brazil autorize-nos alugar o ponto de vista social exclusivamente, cingindo-se á mera ao velho sestro nacional da publicação de productos literarios e à propaganda scientifica. Ha de descer á analyse dos factos, mas, digamos frumentamente, com a extrema circumspecção exigida pelos velhos costumes, mais com a mansidão que um apostolado requer, do que com a energia da disciplina de uma sociedade pela imprensa.

Pairar na altura do jornalismo hodierno, soberano e incontrastável, com os seus rudes processos de cirurgia moral, a metralhar de frente os preconceitos, autopsiando os factos com a isenção e severidade necessarias, sempre em guerra com o banditismo proteico da baixa politicagem, seria para esta imprensa um verdadeiro suicidio, dadas as condições do meio em que tem de agir.

Tivemos, pois, de nos anomínizar um pouco, predominando a feição artistica do carácter de nossa gazeta, que, não obstante, será sempre solicita para com as necessidades materiais da comarca, para com a sua vida económica e progedimento moral.

Pouco noticioza, por ser além de hebdomadaria, editada em uma pequena cidade, onde entre o mais simples acidente ao comentário geral haja apenas o intervallo de poucas horas, «A Comarca» se esforçará para não ser na parte lo alheio.

A responsabilidade editoria

para si hir da rotina secular, que traveanca o seu desenvolvimento com os rudimentares processos e velhos instrumentos da sua industria primativa e estacionaria.

O commercio terá fracos os nossos cônimas para a defesa racional e corrente de seus interesses, sem que, por isso, nos constituiamos seu procededor perante o fisco, visando todas as suas exigências contra este elemento essencial da vida politica dos povos.

A administração municipal em Mamanguape e na Bahia da Trí-ção, terá a contribuição de nossos estudos, o concurso de nossos insignificantes prestativos, sem que declinem das fiscalisação desapaixonada de seus atos, defendendo os abusos de seus agentes, para mais imparcialmente os defender das falsas acusações que, n'esta proverbial terra das baileias ment rosas e das censuras gratuitas, proliferam sempre em torno das mais ilibadas reputações.

A nova era em que vaõ entrar as instituições nacionaes, pela effectiva descentralização administrativa do paiz, trará, em consequencia, como resultado do município maior e, talvez,abilidade no governo, respetivo; e uma serie de novos problemas complicados e os antigos edis deixou pendentes de solução, se oferece a meditação mais or menos ilustrada e exercent, dosque podem assumir a responsabilidade de mediação ou imediata da administração municipal.

Realizar no mar largo do sistema republicano as manobras da velha rota monarquica, os meandros caprichosos das aperturas e surgens do caduc e partidarismo, é um desastre que procuraremos evitar á custa de todas as contrariedades e contra todos as conveniencias colligadas.

Eis os nossos intutos, que o futuro julgará, segundo o nosso proceder, qualquer que seja o destino d'esta folha.

## Sete de Setembro

Há 68 annos que nas margens do Ypiranga e chocou o príncipe bradoda liberdade na plaga brasileira, voz sublime e prodigiosa que tornou definitiva a independência do Brasil.

O povo brasileiro, rudo pelo costume colonial, debil por sua natureza humilde, pela indiferença e desprezo que havia havido a si mesma, por um instineto natural, como que influenciado exclusivamente pelo calor emanado d'este sol tropical, eleva-se ás alturas compatíveis à civilização do seculo, e, bravo, gigantesco e nobre, lança a história de um povo livre.

Sublime inspiração a que faz um povo desvellar-se pela liberdade.

Quando o Brazil marchava roubalheiramente deslocos da tradição, soamente por ambicões desvairadas e pelo ódio da ve-

Há cõrte portuguêz, eis que surge um punhado de bravos, como o anjo tu-

telar d'esta terra; e, no su-  
pela instância de varia-  
provincias ao princípio  
regente, na Bahia pela vice-  
reiaria de Pirajá, e em Per-  
nambuco pela Convención  
de Beberibe, é consolidada  
a monumetosa obra ta-  
hada pela vasta inspiração  
do denodado José Bonifa-  
cio.

Independencia ou mor-  
te foram as palavras su-  
blimes, concisa e atroado-  
adoras que fizeram reper-  
cutir nos ambitos da patria  
anova e sua empatia;  
foram a intimação solen-  
nos espíritos refractários;  
o termodo despotismo nas-  
cendo da tirania, e a pagi-  
se do seculo, e, bravo, na brillante quinzena, a

Apraz-nos, como brazi-  
leiros, no dia que marca a  
inauguração sobre a qual  
vio sa construindo todos  
os monumentos das libe-  
ridades paixias.

Sublime inspiração a que faz um povo desvellar-  
se pela liberdade.

Quando o Brazil mar-  
chava roubalheiramente des-  
locos da tradição, soamente  
por ambicões desvairadas e  
pelos ódios da ve-

Oxalá que em cada an-  
iversario de suas glorio-  
zas conquistas, na mar-  
cha no foro d'esta Comarca,

ecunda de seu desenvolvi-  
mento, possamos sempre  
cheios de jubilo e perseve-  
rança, saudá-la com tod-  
o amor da nossa alma, en-  
grandecidos pelo seu pro-  
gresso, garantidos pelas  
ordens, tranquillos pel-  
a paz e livres pela su-  
ridade!

## DIREITO

A quem compete o pre-  
paro dos processos da  
algada policial?

É sabido de todos quanto di-  
fícil é a tarefa d'aquele que  
se propõe a escrever sobre  
qualquer ponto de Direito  
para involver questões com-  
plexas e de não fácil resolu-  
ção.

Entretanto, não tendo a  
pretensão de d'elatizar, e  
não obstante a resistência  
que o pensamento do le-  
galista policial tem de-  
fender a sua competência,

Estes são os erros da  
algada policial.

Da disposição transcrita  
concluem alguns, que aos  
Juizes Municipais, bem  
como aos Juizes de Direito  
das Comarcas especiais fal-  
ta competência para o pre-  
paro d'esses processos, o  
que a sua única função con-  
siste no julgamento d'essas  
causas com apelação para  
o Superior Legitimo nas co-  
munições de 15 de Fe-

vereiro de 1873 e 1 do mes-  
mo mês de 1876, não en-  
senhou asserto invocão elles contrôlo apoio em varias  
a disposição do § 7º do art. disposições da Reforma  
43 do mencionado Reg. Judiciaria, e foram claros e  
que estabelece que, findo o explicitamente explanadas  
processo e emitindo o seu pelo Aviso de 19 de Abril  
para a autoridade que o de 1872, que tão perfeita-  
mente soube combinal-as.  
os autos ao Juiz que tiver  
de profissão a sentença, Com efeito no justoem-  
sendo competentes penho de interpretar uma  
para ella, como determina lei temos necessariamente  
o § 8º, da mesma art. 48, as diversas disposições,  
Juizes Municipais, e os de  
Direito das Comarcas espec-  
iais.

E a apresentação finalmente  
que o pensamento do le-  
galista da Reforma de  
1871 foi sempre separar  
o preparo das feitos o seu

juízo, e que esta se-  
paração se poderia dar  
em absoluto separado as  
funções do preparador  
da igualdade o seu pre-  
paro.

Presentes, porém, que  
aliás foram aceitas pelo  
Tribunais da Relação de  
Fortaleza e do Maranhão  
em recordos de 15 de Fe-

vereiro de 1873 e 1 do mes-  
mo mês de 1876, não en-  
senhou asserto invocão elles contrôlo apoio em varias  
a disposição do § 7º do art. disposições da Reforma  
43 do mencionado Reg. Judiciaria, e foram claros e  
que estabelece que, findo o explicitamente explanadas  
processo e emitindo o seu pelo Aviso de 19 de Abril  
para a autoridade que o de 1872, que tão perfeita-  
mente soube combinal-as.  
os autos ao Juiz que tiver  
de profissão a sentença, Com efeito no justoem-  
sendo competentes penho de interpretar uma  
para ella, como determina lei temos necessariamente  
o § 8º, da mesma art. 48, as diversas disposições,  
Juizes Municipais, e os de  
Direito das Comarcas espec-  
iais.

E a apresentação finalmente  
que o pensamento do le-  
galista da Reforma de  
1871 foi sempre separar  
o preparo das feitos o seu

juízo, e que esta se-  
paração se poderia dar  
em absoluto separado as  
funções do preparador  
da igualdade o seu pre-  
paro.

Presentes, porém, que  
aliás foram aceitas pelo  
Tribunais da Relação de  
Fortaleza e do Maranhão  
em recordos de 15 de Fe-

vereiro de 1873 e 1 do mes-  
mo mês de 1876, não en-  
senhou asserto invocão elles contrôlo apoio em varias  
a disposição do § 7º do art. disposições da Reforma  
43 do mencionado Reg. Judiciaria, e foram claros e  
que estabelece que, findo o explicitamente explanadas  
processo e emitindo o seu pelo Aviso de 19 de Abril  
para a autoridade que o de 1872, que tão perfeita-  
mente soube combinal-as.  
os autos ao Juiz que tiver  
de profissão a sentença, Com efeito no justoem-  
sendo competentes penho de interpretar uma  
para ella, como determina lei temos necessariamente  
o § 8º, da mesma art. 48, as diversas disposições,  
Juizes Municipais, e os de  
Direito das Comarcas espec-  
iais.

## Relato

Para mais fortalecer o seu asserto invocão elles contrôlo apoio em varias  
a disposição do § 7º do art. disposições da Reforma  
43 do mencionado Reg. Judiciaria, e foram claros e  
que estabelece que, findo o explicitamente explanadas  
processo e emitindo o seu pelo Aviso de 19 de Abril  
para a autoridade que o de 1872, que tão perfeita-  
mente soube combinal-as.  
os autos ao Juiz que tiver  
de profissão a sentença, Com efeito no justoem-  
sendo competentes penho de interpretar uma  
para ella, como determina lei temos necessariamente  
o § 8º, da mesma art. 48, as diversas disposições,  
Juizes Municipais, e os de  
Direito das Comarcas espec-  
iais.

E a apresentação finalmente  
que o pensamento do le-  
galista da Reforma de  
1871 foi sempre separar  
o preparo das feitos o seu

juízo, e que esta se-  
paração se poderia dar  
em absoluto separado as  
funções do preparador  
da igualdade o seu pre-  
paro.

Presentes, porém, que  
aliás foram aceitas pelo  
Tribunais da Relação de  
Fortaleza e do Maranhão  
em recordos de 15 de Fe-

(Continua.)

Oh! data gloriosa! oh dia portentoso!  
Recordas o raiar de santa liberdade!  
In gente, paradeiro à muita iniquidade,  
Viste redimir um povo generoso!

Salve! de nossa historia, oh dia São Faustos!-  
Do brio brasileiro é tu seguradel  
Opulento padrão de sua heroicidade,  
Início do progresso, ah, foste jubilosos!

De tua luz irrompe egregia Abolição;  
De tua luz promana a sã democracia;  
O Quinze de Novembro, exelso galardão,  
Comigo é que aprendeu cobrir-se d'usania!...  
Os fastos do Brazil... sim! sempre elles dirão;  
— Oh Sete de Setembro! oh salve! grande dia!...

## Ludotico de Moraes.

Não se agastem com esta  
fraca asserção, porque foi em-  
pregada com a santa ingenui-  
dade d'uns convictos labios  
republicanos.

«A Comarca» hâ de fazer e-  
pocha, por contar que o sol  
que alumiu a mais pacata  
das revoluções que se deu-  
ram d'um abverbio, e esta deu-  
se com o mais simples rasgo  
le pena:

Nós somos um povinho bem  
adado, e ainda ha, por este  
mundo de meu Deus, gente tão  
bons fins do seculo XIX, tam-  
bem acaba d'acalentá-la com  
os seus dourados rayos.

O pessimismo caiu como othros  
no é a enxurrada das bo-  
quias aguas do progresso  
Perder o tempo e ficar com  
a mar de tolos, e para desfarçar  
caso, limparão as mãos pa-  
rade.

Ten feito bom rebolço pe-  
nas nossas heterogeneas camara-  
tas sociaes, o apparecimento  
«A Comarca», a ponto d'al-  
guns tipos, videntes pela bô-  
tose d'experience mundana  
ognosticarem-lhe um futuro  
negro como o fundo d'uma  
elha panella de barro des-  
tresada ao encontro de pauperi-  
na choupana-

Veem muito mas não sabem  
extinguir o dia de hontem de  
hoje,

SETEMBRO 2 DE 1890

Francisco Barroso

## GAZETILHA

**Jury.** — Foi convoada, para o dia 22 do corrente, a 3<sup>a</sup> sessão do Jury, d'esta cidade.

**Desaparecimento.**

No dia 30 de junho p.p. seguiu, d'aqui para, a Paraíba o sexagenario Sebastião Alves da Fonseca, em seu fôrto contrahentes o cidadão Raphael Carlinho de Azevêdo e Sebastiana Lira, a Cavaleante. Ao arjo concorrem diversas pessoas, graças destas cidades, entre as quais o avô D<sup>r</sup>. Juiz de Direito, D<sup>r</sup>. Juiz Municipal, Delegado de Polícia, Comandante do Destacamento, trabalhos da agulha, para verter á aquella cidade. Até a data, d'aparecer o referido Sebastião, d'elle, não se tem notícia. Será um crime?

**Com a Intendencia.**

Fazemos lembrar à gesta ilustra, comparação, a necessidade urgente de se abrigar duas caças com algodão, nas povoações de Jacaraú e Aracagy, na sequer rem de depósito em reitorias levadas a fôrça pelo noscos almoerives, visto como, em dias de chuva, estas kompletam-se desabrigadas, e sujeitas a deteriorarem-

Olozo será dizer que é conveniente erçar-se um imposto rasoável para tal applicação.

**O Imperador do Brasil.** — Escreverá de Paiz para um jornal de Lisboa:

O imperador do Brasil, sendo precarias as circunstâncias em que se acha, mandou vender na capital da república francesa um d'adeira e um cinto de brilhantes que pertenciam á desfunta imperatriz.

Forão comprados pelo joalheiro do Rio de Janeiro, Luiz Resende, pela quantia de cento e vinte contos.

**Casamento civil.** — Realisou-se no dia 15 d'agosto pelas 7 horas da noite, em casa de residencia do Coronel João Rodolfo Velloso d'Azevêdo, o primeiro casamento civil n'esta comarca. Presidio

ao acto o 1º Juiz de Paiz da vizinha Paróquia da Bahia da Traição, Coronel Euzebio da Fonseca Galvão e fôrto contrahentes o cidadão Raphael Carlinho de Azevêdo e Sebastiana Lira, a Cavaleante.

Ao arjo concorrem diversas pessoas, graças destas cidades, entre as quais o avô D<sup>r</sup>. Juiz de Direito, D<sup>r</sup>. Juiz Municipal, Delegado de Polícia, Comandante do Destacamento,

Dezejamos ao noivo senhores de felicidades.

**Mezas Eleitoraes.** — Fazem nomeados os seguintes cidadãos para comporem as mezas d'este muni- cípio: Mamanguape:

1<sup>a</sup> Secção: Presidente D<sup>r</sup>. Bartolomeu Dantas, - Meza-rios, J. Justino P. d'Almeida, João B. C. d'Albuquerque, José Rodrigues de Carvalho, Raymundo Soares e Silva.

2<sup>a</sup> Secção: Presidente D<sup>r</sup>. Pedro Velho R. Mel- lilo, Mesarios, - João Bráulio A. Espinola, Felismino E. d'Almeida, Francezino J. d'Oliveira e José Fernan- des Ferreira.

Povoação de S. João.

3<sup>a</sup> Secção: Presidente João Maria de Souza Evangelista, Mesarios - Ilde- fonso d'Andrade, Ilde- fonso T. de Carvalho, Dom- ingos J. Duarte, Gabriel Achainho R. de Mello.

Povoação d'Aracagy.

4<sup>a</sup> Secção: Presidente Joaquim Baptista Espino- la, Mesarios, - Bazilio M. S. d'Andrade, Antonio J. de S. Araujo, Felinto L. de Mendonça e Francisco Xavier Pinheiro.

Povoação de Jacaraú.

5<sup>a</sup> Secção: Presidente Manoel da Cruz Marques; Mesarios, - Antonio Fer- nandes d'Oliveira, Antônio da C. d'A. Moura, Ignacio dos Santos Coelho e Manoel Pergentino M. Lisboa.

**Exquisitophenomeno.** — Existe na povoação de

Matacana, d'este termo, um indivíduo, cazado, que em tido successivamente 5 filhos de ambos os sexos, todos mudos e surdos. A scienzia que fôdo investiga que nos diga o que tem concorrido para dar-se tão exquisito phénomeno.

**Safra de algodão.**

São por de mais lisonjeira, as notícias que dentro nos chegam a respeito a nossa proxima safa d'algodão.

Neste mês d'ago, a 6 de setembro, entraram 1600 sacas d'este gênero, produ- co da nova colheita.

Apraz-nos dar semelhante noticia, mas considera-nos ver a grande depreciação de preços.

**Mudanças.**

No fim d'ho mês passado seguiram, d'esta cidade, com S. S. Ex<sup>ma</sup>, famílias, os seguintes cavalleiros:

D<sup>r</sup>. Antônio Sereno Gonçalves de Andrade, Manoel de Almeida Car- dozo e Manoel Alves de Souza, sendo o primeiro para a comarca de Umuzeiro, d'este estado, onde foi assumir o cargo de juiz de direito; o segundo para villa de Patos, também d'este estado, como professor publico d'aquela villa, e o ultimo para a capital vizinha Estado do Rio Grande do Norte, onde pretende fixar sua residencia.

Todos deixaram á sociedade mamanguapense saudosas recordações, e a todos abraçâmos cordialmente.

**OBITUARIO.**

Sepultaram-se, durante o mês de agosto ultimo, no cemiterio público d'esta cidade: 13 individuos do sexo masculino e 10 do feminino.

**COMMERCIO.****Importação.**

Agosto 1890

Entraram, este mês, no

porto d'esta cidade, 4 bar- caças, sendo 3 procedentes de Pernambuco e 1 da Paraíba, conduzindo as se- guintes mercadorias:

528 fardos de xarope, 313 barricas com farinha, 210 caixas com sabão, 322 latas kerosene, 324 barricas de farinha de trigo, 43 sacos de café, 117 volumes de fazendas e mantezas, 7 ditos de ferragens, 62 ditos de bebidas, 34 ditos de farinha, farinha e farinha, 34 ditos vários géneros de secaria, 22 ditos espécie trigo, 2 gigas de banha, 2 vol- umes de cigarros, 20 sacos de assucar em cana, 2000 volumes de ferragens para engordo.

**Exportação.**

Seguinte é do referido porto 7 barcaças vendendo uma destas feito duas viagens, sendo 4 com destino a Pernambuco, 1 a Paraíba e 2 a Macau, levando a carga seguinte: 189 sacos com algodão, 706 ditos sententes de ditos, 224 con- ros salgados, 4100 keda boiadeira de mangabeira, 160 courcos espichados, 673 sacos farinha amandioea, lenha de mangue, 2 milheiros de canas e 2 ditos de varas para curral.

**Colação:**

Algodão em pluma, p/ c. cento	15 k	100
Borracha de mangabeira, 15 k.	per 15 k.	
Courcos salgados, 15 k. 4500		
Ditós espichados, 100\$ cento		
Farinha mandioea 500 101\$ Milho 800		
Feijão mulatinho 1000		

**SOLICITAÇÕES.****Despedida.**

O abaixo assinado, residindo-se, para a Villa de Patos, n'este Estado, onde vai residir, despede-se de seu amigos, e oferece ali os seus préstimos.

Mamanguape, 19 de agosto de 1890

Manoel de A. Cardoso.

Typ. d'AGUIAR, - 1891